



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER nº 005/2013

Processo nº 005/2013

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Resolução nº 01/2013, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, de autoria do Vereador MOACIR ANTÔNIO CAMERINI, Líder da Bancada do PT, e do Vereador MOISÉS SCUSSEL NETO, Vice-Líder da Bancada do PMDB, que **ALTERA A REDAÇÃO DO §1º DO ART. 12 E O §1º E §2º DO ART. 116 DA RESOLUÇÃO Nº 21 DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.**

O presente Projeto de Resolução, visa alterar a quantidade de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves, passando a ter duas sessões por semana, bem como alterar dispositivos quanto ao encaminhamento de requerimentos verbais durante as sessões do Plenário.

Para tanto, e também em conformidade com a **MENSAGEM RETIFICATIVA**, datada de 06 de fevereiro de 2013, fica alterado o §1º do art. 12 da Resolução Nº 21/2011, que *“Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves”*, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 - ...

§1º - As sessões ordinárias do plenário serão realizadas, às segundas-feiras e quintas-feiras às 18 (dezoito) horas” (NR)

O §1º do art. 116 da Resolução nº 21, de 06 de setembro de 2011, que *“Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves”*, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 116 - ...

§1º - Salvo a disposição expressa neste Regimento, os requerimentos verbais dependem da deliberação do plenário e deverão ser imediatamente decididos. Os escritos dependem da deliberação do plenário, exceto em caso de extrema urgência justificada.” (NR)

Também, o §2º do art. 116 da Resolução nº 21, de 06 de setembro de 2011, que *“Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves”*, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 116 - ...

§2º - Quando o requerimento for verbal, deverá o Secretário da Mesa, proceder na devida anotação do conteúdo para posterior encaminhamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, se solicitado pedido de urgência do mesmo.” (NR)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Resolução, que **ALTERA A REDAÇÃO DO §1º DO ART. 12 E O §1º E §2º DO ART. 116 DA RESOLUÇÃO Nº 21 DE 06 DE SETEMBRO DE 2011**, apresenta condições regulares para tramitação e votação.

s.m.j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.


Adv. Dr/ Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659